



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

ANEXO X NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.487 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Revoga o Decreto nº 11.158 de 20 de junho de 2022, e dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina a composição das Comissões de Licitação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	DIEGO HENRIQUE MACHADO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	FELIPE DE SOUZA FERREIRA	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	ANNE ARQUETTE LEITE	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão

Art. 2º Ficam nomeados, pelo período de 01(um) ano, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MARIANA STEFANY BARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão
FELIPE DE SOUZA FERREIRA	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão
ANNE ARQUETTE LEITE	Ocupante de Cargo de Provisório em Comissão

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DIEGO HENRIQUE MACHADO	EFETIVO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provisamento em Comissão
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provisamento em Comissão

Art. 4º Fica ressaltado que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.158 de 20 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador: 9BE70952

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2022. Edição 3388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>